ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.254/2022

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 6.350.000,00 (Seis milhões, trezentos e cinquenta mil reais) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal**,** sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 6.350.000,00 (Seis milhões, trezentos e cinquenta mil reais), conforme especificado nesta Lei.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:
10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.001 – Gabinete do Secretário - SMED
10.001.12.361.0003.2.013 – Manutenção do Gabinete do Secretário - SMED

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.16.00.00	104	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$ 50.000,00
Total			**R$ 50.000,00**

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.004 – Divisão do FUNDEB
10.004.12.361.0003.2.018 – Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.33.00.00	102	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 1.300.000,00
3.3.90.39.00.00	102	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 1.500.000,00
3.3.90.40.00.00	102	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	R$ 800.000,00
4.4.90.51.00.00	102	Obras e Instalações	R$ 300.000,00
4.4.90.52.00.00	102	Equipamentos e Material permanente	R$ 199.000,00
4.4.90.61.00.00	102	Aquisição de Imóveis	R$ 1.000,00
Total			**R$ 4.100.000,00**

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.004 – Educação Infantil
10.004.12.365.0003.2.019 – Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.51.00.00	102	Obras e Instalações	R$ 700.000,00
Total			**R$ 700.000,00**

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.004 – Educação Especial
10.004.12.367.0003.2.020 – Manutenção da Educação Especial - FUNDEB

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.33.00.00	102	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 1.500.000,00
Total			**R$ 1.500.000,00**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:
10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.001 – Gabinete do Secretário - SMED
10.001.12.361.0003.2.013 – Manutenção do Gabinete do Secretário - SMED

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	168	104	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R$ 50.000,00
Total				**R$ 50.000,00**

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.001 – Gabinete do Secretário - SMED
10.001.12.367.0003.2.014 – Manutenção da Educação Especial

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.33.00.00	200	102	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 1.000,00

Total	**R$ 1.000,00**

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.002 – Divisão do Ensino Fundamental
10.002.12.361.0003.2.016 – Manutenção do Ensino Fundamental

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	226	102	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 1.000,00
Total				**R$ 1.000,00**

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.003 – Divisão da Educação Infantil
10.003.12.365.0003.1.003 – Construção, Ampliação dos Centros Municipais de Educação Infantil

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.51.00.00	242	102	Obras e Instalações	R$ 500,00
4.4.90.61.00.00	247	102	Aquisição de Imóveis	R$ 500,00
Total				**R$ 1.000,00**

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.004 – Divisão do FUNDEB
10.004.12.361.0003.2.018 – Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	268	102	Vencimentos e Vantagens – Pessoal Civil	R$ 5.600.000,00
3.1.91.13.00.00	274	102	Obrigações Patronais	R$ 697.000,00
Total				**R$ 6.297.000,00**

Art. 4º O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.169 de 21 de julho de 2021, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.239, de 21 de dezembro de 2021.
Art. 5º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.169 de 21/07/2021, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e nº 2.240 de 24/12/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei , nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 29 de março de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flavia Santos Nascimento
Código Identificador:94BD4458

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/03/2022. Edição 2487
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/